



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.918

João Pessoa - Sexta-feira, 26 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 383/GS/SEAP/19

Em 16 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988;

RESOLVE, desligar a partir desta data MIQUEIAS BARBOSA RODRIGUES, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula 171.921-1 do GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GPOE), até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 384/GS/SEAP/19

Em 18 de Julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSE NILDO LEITE FILHO, matrícula 181.585-7, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Colônia Agrícola Penal de Sousa-PB para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 385/GS/SEAP/19

Em 18 de Julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSE FABIO DOS SANTOS, matrícula 163.496-8, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Penitenciária Regional Padrão de Patos para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE MALTA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 387/GS/SEAP/19

Em 23 de Julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor EDIVAL JOSE DE ARAUJO, matrícula 173.792-9, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Picuí para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE CUITÉ-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Gerente da GESIPE
Secretário de Estado

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 104DE 24 DEJULHODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e art.º 3º do Decreto 3.89361/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o Servidor FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA, matrícula 6036-4, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo CAS 2, no período de 23/07/2019 a 21/08/2019, em virtude do Titular FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA, matrícula 3803-2, se encontrar de Férias Regulamentares.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADA NO D.O.E-PB DE 24/07/2019

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria Nº 30/2019

João Pessoa, 25 de julho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, LUCIANE ALVES COUTINHO - Matrícula 182.641-7, MARIA MARCONIETE F. PEREIRA - Matrícula 146.794-8; GIVONALDO ROSA RUFINO - Matrícula 166.470-1; ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA GONÇALVES - Matrícula 186.976-9; ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA - Matrícula 186.932-9; THAMIRES DE LIMA FELIPE NUNES - Matrícula 187.378-4; ROSANILDA PRAZERES DE LEMOS nº 176.747-0 e; DINAURA CABRAL BARRETO - Matrícula 186.624-9, para compor, em caráter temporário, a Comissão de Trabalho que tem como finalidade atualizar a legislação que rege a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba: Decreto nº 10.762 de julho de 1985 e suas posteriores alterações.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE Nº 030/2019. Em 25 de julho de 2019.

Ementa: A presente Resolução dispõe sobre a decisão da maioria dos membros do Conselho Executivo determinando a rescisão do Contrato PJ-010/2018, cujo objeto refere-se à execução das Obras da Rodovia PB-034, trecho: BR-101/Alhandra/Caaporã. Processo Administrativo Nº 4806/2019.

O Conselho Executivo - CE deste DER/PB, em sessão realizada nesta data, no uso de suas superiores atribuições,

CONSIDERANDO que foi submetido a este Conselho, o Parecer Jurídico nº 277/2019, que analisou por solicitação do Diretor Superintendente, pedido de Rescisão do Contrato PJ-010/2018, firmado com a Empresa LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, em face do atraso verificado na conclusão das obras da PB-034, trecho: BR-101/Alhandra/Caaporã;

CONSIDERANDO que em face da importância do assunto, o processo foi encaminhado a este Conselho Executivo para deliberação;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador, se posiciona no sentido de que o Contrato P-010/2018 seja RESCINDIDO unilateralmente, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, e da própria Administração, observando seus procedimentos e as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. – Por maioria, DECIDIR pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato PJ-010/2018, que tem por objeto as obras da PB-034, trecho: BR-101/Alhandra/Caaporã com a Empresa LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI.

Art. 2º. – Em face da rescisão do Contrato PJ-010/2018, com suporte nos elementos informados no Processo nº 4806/2019, fica decidido que pela inexecução culposa por parte da Empresa contratada, com base no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que rege e disciplina as licitações e os contratos administrativos, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pública estadual por prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. – A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.
Sala das Sessões, 25 de Julho de 2019.

RESOLUÇÃO CE Nº 031/2019.

Em 25 de julho de 2019.

Ementa: A presente Resolução dispõe sobre a decisão da maioria dos membros do Conselho Executivo determinando a rescisão do Contrato PJ-006/2019, cujo objeto refere-se à execução das Obras Remanescentes de Recapeamento Asfáltico da Rodovia PB-008, Trecho: Costinha/Lucena/Rua David Falcão (PB-025). Processo Administrativo Nº 4809/2019.

O Conselho Executivo - CE deste DER/PB, em sessão realizada nesta data, no uso de suas superiores atribuições,

CONSIDERANDO que foi submetido a este Conselho, o Parecer Jurídico nº

281/2019, que analisou por solicitação do Diretor Superintendente, pedido de Rescisão do Contrato PJ-006/2019, firmado com a Empresa LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, em face do atraso verificado para execução das Obras Remanescentes de Recapeamento Asfáltico da Rodovia PB-008, Trecho: Costinha/Lucena/Rua David Falcão (PB-025);

CONSIDERANDO que em face da importância do assunto, o processo foi encaminhado a este Conselho Executivo para deliberação;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador, se posiciona no sentido de que o Contrato P-006/2019 seja **RESCINDIDO** unilateralmente, **A BEM DO INTERESSE PÚBLICO**, e da própria Administração, observando seus procedimentos e as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. – Por maioria, **DECIDIR** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato PJ-0006/2019, que tem por objeto as Obras Remanescentes de Recapeamento Asfáltico da Rodovia PB-008, Trecho: Costinha/Lucena/Rua David Falcão (PB-025), firmado com a Empresa LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI.

Art. 2º. – Em face da rescisão do Contrato PJ-006/2019, com suporte nos elementos informados no Processo nº 4809/2019, fica decidido que pela inexecução culposa por parte da Empresa contratada, com base no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que rege e disciplina as licitações e os contratos administrativos, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pública estadual pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. – A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões, 25 de Julho de 2019.


Engº Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Presidente

Conselheiro **José Arnaldo Souza Lima**
Diretor de Planejamento e Transporte

Conselheiro **Filipe Braga de Brito Maia**
Diretor Administrativo e Financeiro

Conselheiro **Armando Duarte Marinho**
Diretor de Operações

Conselheiro **Manoel Gomes da Silva**
Procurador Jurídico

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria Nº. 85/2019-GP

João Pessoa, 24 de julho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor **Carlos Eduardo Cardeal Uchóa**, Matrícula nº 663.826-1, Assessor Especial, para responder pela Gestão do Contrato da Empresa VMI sistemas, cujo objeto é a locação de equipamentos de inspeção corporal por raio x, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, até ulterior deliberação.

Torna-se sem efeito a Portaria de nº 10/2019 anteriormente publicada.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 86/2019-GP

João Pessoa, 24 de julho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00

Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00

Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00

Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00

Número AtrasadoR\$ 3,00

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor **Carlos Eduardo Cardeal Uchóa**, Matrícula nº 663.826-1, Assessor Especial, para responder pela Gestão do Contrato da Empresa Ativa System Brasil, cujo objeto é a locação de equipamentos e sistema de circuito fechado de tv (câmeras) para atender a todas as unidades desta Fundação, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, até ulterior deliberação.

Torna-se sem efeito a Portaria de nº 08/2019 anteriormente publicada.

PUBLIQUE-SE


Norildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC